



*República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão*

LEI Nº 3.327, de 17 de dezembro de 2015

“Autoriza a concessão de Gratificação Especial aos Servidores Municipais que prestarem serviços extraordinários e imprescindíveis em número de horas combinadas com a equipe e suficientes para realizar a iluminação de natal de 2015.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação Especial (*conforme lista baixo*), aos servidores deste Município abaixo relacionados, que prestarão serviços extraordinários e imprescindíveis durante a realização dos serviços de iluminação de Natal/2015, em nossa cidade:

Matr.	Nome do (a) Servidor (a)	Cargo	Vínculo	Vr. Bruto
6.834	ADAO HENRIQUE DA MATA E SILVA	CH DIVISAO FESTAS E EVENTOS	EM COMISSAO	3.500,00
611	ANTONIO CANDIDO LEONEL	ELETRICISTA MANUT, NIVEL 1	EFETIVO/F.G.	3.500,00
613	CLAYTON CANDIDO	ELETRICISTA MANUT, NIVEL 1	EFETIVO/F.G.	3.500,00
1.451	ILTON MARTINS COELHO	AUX SERVICO, NIVEL 1	EFETIVO/VPA	3.500,00
499	IRIS JOSE MACHADO DOS REIS	CARPINTEIRO, NIVEL 1	EFETIVO/F.G.	3.500,00
314	NILTON CANDIDO	MOTORISTA, NIVEL 1	EFETIVO/F.G.	3.500,00
372	NILTON MARTINS COELHO	ELETRICISTA MANUT, NIVEL 1	EFETIVO/F.G.	3.500,00
7 servidores municipais.....R\$				24.500,00

Parágrafo único – O Município de Catalão se reversa

o direito de somente efetuar o pagamento depois da tarefa cumprida e que cada um dos servidores beneficiários tenha cumprido a sua parte na equipe de trabalho.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro de 2015.

**JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal**